

CÓDIGO DE CONDUTA

INSTITUTO SANTOS DUMONT

Sumário

1.	O Instituto Santos Dumont	3
2.	Disposições Gerais	3
3.	Abrangência.....	5
4.	Objetivos	5
5.	Princípios Éticos	5
6.	Diretrizes e procedimentos.....	6
6.1	Observação da Legislação	6
6.2	Atos lesivos à administração pública	6
6.3	Intermediários	6
6.4	Respeito à Propriedade Intelectual e de Confidencialidade.....	7
6.5	Respeito à diversidade.....	7
6.6	Patrocínios e Doações	7
6.7	Conflito de interesse	7
7.	Responsabilidade de Adesão ao Código de Conduta	8
8.	Constituição do Comitê de Ética.....	8
9.	Detecção e Comunicação	8
10.	Penalidades.....	9
11.	Disposições Finais.....	9

1. O Instituto Santos Dumont

O Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, denominado Instituto Santos Dumont – ISD, atua na região Nordeste do Brasil, nas áreas de educação, saúde materno-infantil, neurociências e neuroengenharia e domínios correlatos.

Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, o ISD foi qualificado como Organização Social por decreto da Presidência da República de 27 de fevereiro de 2014 e em 25 de julho de 2014, firmou contrato de gestão com a União, por intermédio do Ministério da Educação (MEC) e, na qualidade de interveniente, com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O ISD é composto das seguintes unidades:

- I. Centros de Educação Científica – com unidade em Serrinha na Bahia e a Escola Alfredo J. Monteverde, com unidades em Natal e em Macaíba no Rio Grande do Norte;
- II. Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, localizado no Município de Macaíba no Rio Grande do Norte; e
- III. Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra (IIN-ELS), atualmente com instalações em uma unidade localizada no Município de Macaíba, Rio Grande do Norte.

Com uma estrutura pioneira no Brasil, o ISD desenvolve atividades e projetos de formação de recursos humanos em diferentes níveis; de produção científica e tecnológica em múltiplas áreas do conhecimento; de promoção da educação científica para alunos de escolas públicas; e de desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem do berçário ao ensino médio.

2. Disposições Gerais

Este Código de Conduta define os princípios que regem o comportamento dos profissionais que atuam no Instituto Santos Dumont (ISD). Ele é o instrumento de promoção de uma cultura de conduta adequada entre os profissionais do ISD, bem como de prevenção, detecção e responsabilização de más condutas que venham a ocorrer em seu âmbito.

A atuação dos profissionais do ISD deve sempre estar pautadas em defesa dos interesses da Instituição e no zelo pelo uso competente dos bens e recursos institucionais, protegendo e valorizando o patrimônio e a imagem do instituto.

SOCIEDADE

É dever do ISD, por meio de seus profissionais, oferecer à sociedade e aos beneficiários de seus projetos e atividades um ambiente transformador que permita a promoção do ensino, pesquisa e extensão de modo integrado e indissociável.

MEIO AMBIENTE

A promoção da cidadania, do desenvolvimento científico e tecnológico, deve ser pautada pelo amplo respeito ao meio ambiente e aos princípios de sustentabilidade.

BENEFICIÁRIOS

O compromisso com a satisfação dos beneficiários diretos e indiretos do ISD deve basear-se no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, respeitando os princípios constitucionais art. 5º em que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

FUNCIONÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

A conduta dos profissionais do ISD deve pautar-se por princípios de respeito à dignidade humana, à civildade e à convivência social adequada, valorizando o trabalho coletivo, respeitando a diversidade humana e repudiando atitudes discriminatórias de qualquer natureza.

A seleção de profissionais deverá ser precedida de ampla divulgação da vaga e deve seguir a orientação do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios do ISD.

COMUNIDADE ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A cooperação do ISD com a comunidade acadêmica, científica e tecnológica, sem o espírito de competição, é uma forma essencial de interação e, em particular, as atividades científicas devem ser conduzidas e reportadas de forma objetiva e honesta, de acordo com valores e princípios que definem as boas práticas da pesquisa e das relações entre pesquisadores.

PARCEIROS

A escolha de parceiros institucionais deve ser norteadada pelos objetivos estratégicos do ISD e orientada pelo respeito às necessidades e às condições dos beneficiários, na criação de um ambiente de confiança e cooperação mútua e na disposição de envidar esforços conjuntos para ampliar as interações sem cercear a liberdade das partes.

FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser realizadas com base nos princípios de igualdade, legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações do ISD e apoiadas por processos transparentes.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O relacionamento com os entes da administração pública, de qualquer natureza, deve ser pautado pelos princípios do respeito às leis destinadas a coibir a corrupção e da isenção para as questões político-partidárias, e deve ser observado por nossos colaboradores, fornecedores e parceiros.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

O ISD deve estar sempre aberto ao diálogo e à interação com as entidades da sociedade civil ligadas às suas atividades.

3. Abrangência

Este Código se aplica a empregados e colaboradores do ISD, a seus diretores e conselheiros, e por todos os que se relacionam com e em nome do ISD, incluindo fornecedores e parceiros, observadas em especial no relacionamento com a administração pública e com seus agentes.

4. Objetivos

O Código de Conduta tem como objetivos:

- I. Estabelecer uma referência para a conduta dos colaboradores do ISD, tornando-se um documento padrão para o relacionamento tanto para os seus profissionais como para seus “públicos de interesse”, assim compreendidos: parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, instituições de ensino e pesquisa, agências de fomento, governo e sociedade;
- II. Garantir a adoção de boas práticas de sustentabilidade institucional;
- III. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios éticos, definidos a seguir; e
- IV. Garantir que as preocupações com a qualidade acadêmica e o rigor técnico e científico incluam o comportamento regido por princípios éticos.

5. Princípios Éticos

A construção de um ISD longo e capaz de promover transformações relevantes à sociedade, por meio de seus projetos e atividades, deve ser pautada pelos princípios de não discriminação de qualquer natureza, respeito pela dignidade e pelos direitos humanos, sensibilidade às necessidades dos seus beneficiários, preservação do meio ambiente e compromisso ético.

Os profissionais do ISD, no exercício de seu cargo ou função deverão:

- I. Manter uma postura de honestidade integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade, que deverá orientar suas relações de trabalho e com os públicos de interesse do ISD;

- II. Promover uma cultura a qual a conduta pautada por princípios éticos seja reconhecida, valorizada e tomada como exemplo por todos os profissionais;
- III. Exercer suas atividades com competência e diligência, buscando aprimoramento técnico e atualização permanente e encorajando os demais envolvidos a adotar tal prática;
- IV. Observar as boas práticas de conduta na realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão próprias ou desenvolvidas em parceria com outras instituições ou profissionais;
- V. Trabalhar em prol da melhoria contínua da reputação do ISD;
- VI. Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem com a imagem do ISD; e
- VII. Manter comportamento que não deixe espaço para discriminação ou constrangimento, incluindo assédio moral e sexual.

Considerando atuação do ISD nas áreas de educação, saúde materno-infantil, neurociências e neuroengenharia, poderão ser elaborados procedimentos específicos aderentes ao presente Código de Conduta em suas respectivas Unidades.

6. Diretrizes e procedimentos

6.1 Observação da Legislação

Os profissionais do ISD devem:

- I. Obedecer a legislação, normas e regulamentos aplicáveis às áreas de atuação do ISD;
- II. Respeitar e atuar para que todos atendam às normas de segurança e medicina do trabalho; e
- III. Respeitar os princípios contábeis, as leis, os regulamentos e as normas para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade do ISD.

6.2 Atos lesivos à administração pública

O ISD não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em ato lesivo à administração pública e será expedido procedimento específico de orientação e de entendimento institucional das restrições a serem observados por seus colaboradores e parceiros. Seguimos e orientamos todas as partes relacionadas ao Instituto seguirem as legislações nacionais e internacionais de combate à corrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, em especial as Leis n.º 12.846/2013, n.º 9.613/1998, ao *USA/Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e *UK/Bribery Act*.

6.3 Intermediários

O ISD não autoriza pessoas ou empresas a intermediar negócios oferecendo vantagens à administração pública e a seus agentes em seu nome ou sob qualquer pretexto.

6.4 Respeito à Propriedade Intelectual e de Confidencialidade

Cada profissional deverá respeitar direitos de propriedade intelectual e os acordos de confidencialidade assumidos pelo ISD e de outros e assumirá direta responsabilidade por qualquer infração a esses direitos.

6.5 Respeito à diversidade

Cada profissional deverá respeitar o direito fundamental de liberdade de consciência e pensamento, como crença religiosa, política, sendo assegurado aos profissionais respeito à opiniões diversas sobre culto, demais atividades religiosas e assuntos diversos.

6.6 Patrocínios e Doações

Caso algum colaborador, membro do conselho ou diretoria executiva do ISD deseje se engajar em atividades comunitárias, incluindo a candidatura para cargos públicos, e/ou doações a partidos políticos, poderá fazê-lo quando cabível em função das circunstâncias locais, mas deverá informar ao ISD sobre tal candidatura/doação e potencial conflito de interesses com as suas atividades.

Nesse caso, a participação de relacionados ao ISD é realizada inteiramente por conta própria e as opiniões políticas expressas pelo relacionado em questão não representam a posição do ISD.

6.7 Conflito de interesse

Cada profissional deve evitar situações ou atividades profissionais que representem conflito atual ou futuro entre seus interesses privados e os interesses do ISD e ter como princípio não obter vantagem pessoal ou fazer uso impróprio de qualquer informação privilegiada adquirida no exercício de suas atividades.

Cada profissional deve:

- Recusar qualquer tipo de gratificação, comissão, doação ou vantagens para si, seus familiares ou a qualquer outra pessoa que possa oferecer favorecimento, excetuadas bolsas ou complementações concedidas por universidades, agências de fomento ou órgãos governamentais;
- Eximir-se de tomar parte ou influenciar decisões do ISD quando houver interesse pessoal envolvido;
- Recusar convites para participar de eventos custeados por partes comercialmente relacionadas (fornecedores, clientes, prestadores de serviços) que conflitem com princípios, práticas de trabalho, preservação de sigilo de informações e respeito à propriedade intelectual; e
- Aceitar como brindes promocionais, tais como agendas, canetas, calendários, apenas aqueles sem valor comercial e com logo estampado, com limite de valor de até R\$ 100,00 (cem reais).

7. Responsabilidade de Adesão ao Código de Conduta

Todos os profissionais se submetem às disposições deste Código e devem firmar a adesão a este Código de Conduta no ato de sua vinculação ao ISD. Os superiores diretos são responsáveis pela averiguação de violações e assumem também a responsabilidade por falhas no exercício da devida supervisão deste Código com relação a seus subordinados, sendo preservado o devido processo de apuração e de identificação das responsabilidades das partes.

8. Constituição do Comitê de Ética

Para dirimir dúvidas ou resolver casos omissos relativos às disposições deste Código de Conduta, deve-se recorrer ao Comitê de Ética do ISD.

O Comitê de Ética será composto por três membros, sendo suas normas de operação e seus membros definidos pelo Conselho de Administração.

É de responsabilidade de cada Profissional consultar o Comitê de Ética do ISD (i) em qualquer situação que possa envolver um conflito de interesse e (ii) em caso de dúvida quanto à conduta mais adequada nas situações previstas neste Código.

Além disso, é de responsabilidade de cada Profissional notificar imediatamente o Comitê de Ética do ISD sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, ou que sejam ilegais e irregulares ou duvidosas, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação.

O ISD encoraja todos os Profissionais a informar imediatamente quaisquer suspeitas de violação do Código de Conduta. O anonimato do Profissional e a confidencialidade do caso serão garantidos.

As notificações ao Comitê de Ética poderão ser efetuadas acessando os canais de Detecção e Comunicação a seguir descritos.

O ISD investigará quaisquer informações referentes a possíveis violações a este Código de Conduta e não tolerará nenhum tipo de retaliação por informações ou queixas relacionadas à má conduta que tenham sido feitas de “boa fé”.

Cada Profissional poderá ser requisitado a cooperar em investigações internas de má conduta e comportamento antiético.

9. Detecção e Comunicação

São três as formas de detecção de eventuais desvios, praticadas pelo ISD:

- a) Auditorias internas;
- b) Diligências em relação a fornecedores e parceiros; e
- c) Canal de Denúncias

As auditorias internas têm como finalidade avaliar se os procedimentos aqui mencionados estão sendo seguidos pelos colaboradores do ISD.

As diligências têm a mesma finalidade, mas são voltadas para a avaliação de fornecedores e parceiros no que diz respeito à adoção de procedimentos cabíveis.

O Canal de Denúncias é uma ferramenta disponibilizada ao público interno e externo ao ISD, administrado por uma empresa especializada e contratada exclusivamente para essa finalidade, que tem como pressuposto preservar o sigilo da identidade do denunciante. O Canal de Denúncias pode ser acessado por meio de linha telefônica, e-mail ou site da internet, especialmente dedicados:

- Telefone: 0800 002 9203, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 21:00hs.
- Caixa Postal: 0800 002 9203, de segunda a sexta-feira, após as 21:00, finais de semana e feriados.
- E-mail: ouvidoria.isd@iaudit.com.br
- Site: : <http://www.institutosantosdumont.org.br/ouvidoria/>

10. Penalidades

Eventuais condutas inadequadas, seja dos princípios éticos do ISD ou seu Código de Conduta, serão tratadas de acordo com a gravidade e o impacto que causarem ou que puderem causar. Detectada uma conduta inadequada, a ação em questão deve ser imediatamente levada ao Comitê de Ética, que deverá deliberar sobre os procedimentos a serem adotados tanto para com o(s) infrator(es) como para a remediação de eventual dano ocorrido, estando o profissional sujeito a medidas disciplinares cabíveis seja no âmbito administrativo como no judicial.

11. Disposições Finais

Os procedimentos e diretrizes descritos neste documento são revisados periodicamente e são objeto de discussão e propostas de melhoria, sempre que necessário.

TERMO DE ACEITE

Os colaboradores, terceiros, fornecedores ou qualquer outro público de interesse do ISD, deverão aderir, formalmente, a este Código de Conduta, através da assinatura desta página:

Declaro que:

1. Recebi o Código de Conduta do ISD;
2. Li e entendi o conteúdo e os objetivos deste Código de Conduta;
3. Fui adequadamente informado quanto ao conteúdo deste Código, na data em que o recebi e assinei, conforme abaixo;
4. Tenho consciência de que ao tomar conhecimento de eventual suspeita de descumprimento deste Código, por qualquer pessoa relacionada aos negócios do ISD, tenho o dever de reportar ao Comitê de Ética, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncias a mim disponibilizado para este fim, onde terei o poder de decidir se desejo ou não ser identificado;
5. Tenho ciência de que o não cumprimento deste Código de Conduta poderá trazer a mim medidas disciplinares cabíveis (repreensão verbal ou formal, advertências, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa), independentemente de eventuais ações cíveis e criminais aplicáveis.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome por extenso)

(CPF ou RG)

(Área)